



Caridade

PREFEITURA MUNICIPAL

PROJETO DE LEI Nº 002/2019, DE 03 DE ABRIL DE 2019.

Autoriza abertura de Créditos Adicionais Especiais ao vigente Orçamento da Fiscal do Município de Caridade, no valor de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais) na forma que indica e da outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CARIDADE, faço saber que a Câmara Municipal de Caridade, aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte lei.

Art. 1º - Fica a Chefe do Poder Executivo, autorizada a abertura de abertura de Créditos Adicionais Especiais ao vigente Orçamento Fiscal do Município de Caridade, no valor de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais), destinado a implantação do Instituto de Planejamento Urbano de Caridade (INPLACAR), na forma e condições a seguir delineadas.

*0602 - Instituto de Planejamento Urbano de Caridade (INPLACAR)
(04.122.0051.2.110-0000) Gerenciamento Administrativo do Instituto de Planejamento Urbano de Caridade (INPLACAR)*

DOTAÇÃO	VALOR R\$
<i>3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoais Civil</i>	<i>1.000,00</i>
<i>3.1.90.13.00 Obrigações Patronais - INSS</i>	<i>1.000,00</i>
<i>3.1.91.13.00 Obrigações Patronais- RPPS</i>	<i>1.000,00</i>
<i>3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores</i>	<i>1.000,00</i>
<i>3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores</i>	<i>1.000,00</i>
<i>3.3.90.14.00 Diárias - Civis</i>	<i>1.000,00</i>
<i>3.3.90.32.00 Material de Distribuição Gratuita</i>	<i>1.000,00</i>
<i>3.3.90.33.00 Serviço de Passagem e Locomoção</i>	<i>1.000,00</i>
<i>3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria</i>	<i>1.000,00</i>
<i>3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física</i>	<i>1.000,00</i>
<i>3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídicos</i>	<i>1.000,00</i>
<i>3.3.50.41.00 Contribuições</i>	<i>1.000,00</i>
<i>3.3.50.42.00 Auxílios</i>	<i>1.000,00</i>
<i>3.3.50.43.00 Subvenções Sociais</i>	<i>1.000,00</i>
<i>4.4.90.51.00 Obras e Instalações</i>	<i>1.000,00</i>
<i>4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente</i>	<i>1.000,00</i>
TOTAL DOS SUPLEMENTADOS	R\$ 16.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito de que trata o Art. 1º desta Lei. Serão obtidos na forma do Art. 43 da Lei Federal de 4.320/64 de 17 de março de 1964, através de anulação de dotação a seguir:

0601 – SECRETARIA URBANISMO E INFRAESTRUTURA

15 122 0100 1.010.0000 – Construção, Ampliação, Reforma e Requalificação de Prédios e Obras de Interesse Público

4.4.90.51.00 Obras e Instalações R\$ 16.000,00

TOTAL DAS ANULAÇÕES R\$ 16.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIDADE/CE, em 03 de abril de 2019.


Maria Amanda Lopes Costa
Prefeita Municipal